



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 121/2024**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO / FECHADO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 07:30 horas do dia 08/10/2024.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 07:30 horas do dia 08/10/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 07:32 horas do dia 08/10/2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiros - ES, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Serão descontadas Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>VALOR DA TAXA</b>
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Equipamentos a fim de atender as necessidades do Casa de Passagem de Pinheiros/ES**, conforme o Processo nº 121/2024 - Edital 28/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação disponibilizará a quantidade estimada dos equipamentos, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 **O critério de julgamento adotado será de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1 A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

e as regras estão descritas no Termo de Referência.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível **com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1 Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2 Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.3 Suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 14, da Lei n.º 14133/2021;

4.3.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5 Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.7 Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.10 Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.11 Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

4.3.13 Tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

trabalhista;

4.3.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.16 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3 Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4 Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

reservada ea cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5 As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

**4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

4.4.3 Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definido se que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6 As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total para item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca e Modelo de cada item ofertado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.

6.5.1 Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## **7 DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, neste caso será o **“aberto / fechado”**, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.10 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.2 Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.1 A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.2 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na Súmula nº 262 do TCU, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2 Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele apazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.3.3 Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.3.1 A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.3.2 Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3.4 Não acudida a condição prevista no item **8.3.2**, o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**8.11 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):**

8.11.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2 Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou afundo perdido;

8.11.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

**8.11.5** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 9.1.1 Possuir Cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.
- 9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

09.11.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### **9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

### **9.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

9.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

### **9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

9.5.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.5.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.5.5 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.5.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.5.2 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo **“Diligência”** do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.5.5.3 A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 Qualificação Econômica:**

10.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

10.3 Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4 Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.5 As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo.

10.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (*Modelo de Proposta – Anexo II*), e deverá ser;

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **11.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

11.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **11.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

12.1.2 As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

12.1.3 A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

12.1.3.1 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase delances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

12.1.3.2 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.3.1 Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.4 A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

## **13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

## **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art.6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

16.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17 DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17.2 As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

## **21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar o contrato, quando convocado;

21.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

21.1.4 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.5 dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

21.1.6 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.7 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.11 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

21.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

seguintes sanções:

21.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.4 impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

21.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis)anos;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas com o ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Pinheiros poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

21.10 Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.11 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.12 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

3. **PRÁTICA CONLUÍDA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

21.15 As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

22.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12 As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

## **23 DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

23.1 A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2 A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

23.2.1 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2 Quando houver vício insanável;

23.2.3 Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer; nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3 Ocorrendo a Revogação/Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4 Ocorrendo a Revogação/Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5 A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1 Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2 Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6 Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **24 DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS**

24.1 Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência;

24.2 Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência

## **25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

26.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra nos endereços



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

eletrônicos: <http://pinheiros.es.gov.br> => *Transparência* => *Licitação*, ou no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15 A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

26.16 Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplinaos Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

26.17 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Pinheiros/ES.

26.18 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

26.19 Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

26.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços.

**ANEXO III** – Minuta do Termo de Contrato.

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO V** – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

**ANEXO VII** – Modelo Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pinheiros/ES, 24 de setembro de 2024.

**PAULO JOVANIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Equipamentos a fim de atender as necessidades da Casa de Passagem de Pinheiros/ES**, a ser entregue de **forma parcelada** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades das Secretaria de Assistência Social.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as constantes neste Termo de Referência.**

1.3. A presente Licitação se dará na **forma eletrônica**, ocorrendo integralmente de forma física, com suas partes mais importantes sendo disponibilizadas na forma eletrônica, no site oficial do município, em campo próprio destinado à licitação, para fins de transparência, participação, acompanhamento e consulta.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa de Passagem) desta Municipalidade, é o serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medidas protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

2.2. Os Equipamentos adequados garantem um ambiente mais confortável e seguro para as crianças e adolescentes, promovendo bem-estar físico e emocional. Colchões de qualidade, mobiliário adequado, e eletrodomésticos essenciais



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

contribuem para uma melhor qualidade de vida. Equipamentos recreativos, como mesas de jogos e brinquedos, promovem o desenvolvimento social e emocional.

2.3. Considerando a demanda e especificação de cada serviço, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, visando melhorias nas instalações e atendimentos dos usuários dos serviços e de seus profissionais técnicos que desempenham seu trabalho, seja: o assistente social, psicólogo, educador social e outros.

2.4. Nesse sentido, a presente contratação objetiva manter o bom funcionamento da secretaria.

### **3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	Unid	1	<b>CASA DE BONECAS DE POLIPROPILENO: Modelo:</b> Casa de Bonecas Grande; <b>Material:</b> Polipropileno; <b>Cor:</b> Rosa e Branco; <b>Dimensões (C x L x A):</b> 102 x 90 x 109 cm; <b>Acessórios inclusos:</b> Móveis em miniatura, utensílios domésticos e bonecos (quantidade e variedade a definir); <b>Idade recomendada:</b> A partir de 3 anos; <b>Segurança:</b> Atender às normas de segurança brasileiras para brinquedos, como a ABNT NBR 15503; <b>Acessórios:</b> deve incluir acessórios que representem os itens encontrados em uma casa real, como móveis, utensílios domésticos e bonecos;
<b>2</b>	Unid	1	<b>TENDA 3X3 SANFONADA: Modelo:</b> 3X, <b>Material:</b> Estrutura em aço galvanizado e cobertura em lona de poliéster com 50% de PVC, impermeável e resistente aos raios UV.; <b>Dimensões:</b> 3 metros de largura, 3 metros de comprimento e 2,40 metros de altura; <b>Peso:</b> Aproximadamente 25 kg; <b>Capacidade:</b> Até 10 pessoas; <b>Montagem:</b> Sistema sanfonado que permite montagem e desmontagem rápida e fácil, sem necessidade de ferramentas; <b>Acessórios inclusos:</b> Bolsa para transporte, Aço Galvanizado
<b>3</b>	Unid	2	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS : Tipo:</b> Split Inverter; <b>Capacidade de refrigeração:</b> 12.000 BTUs; <b>Ciclo:</b> Frio e quente;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<b>Eficiência Energética:</b> Selo Procel A; <b>Gás Refrigerante:</b> R410A; <b>Tensão:</b> 110v ou 220V; <b>Vazão de ar:</b> 700 m³/h; <b>Nível de ruído:</b> Unidade interna: 38 dBA / Unidade externa: 45 dBA; <b>Funções:</b> Controle remoto sem fio, Timer, Sleep, Autolimpeza, Filtro antibacteriano: Equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em polipropileno, medindo aproximadamente 260x790x198 mm, com controle remoto sem fio. Garantia: 02 anos
4	Unid	2	<b>FERRO DE PASSAR ROUPA, COM VAPORIZADOR:</b> <b>Potência:</b> 2.000W; <b>Voltagem:</b> 110V; <b>Capacidade do reservatório de água:</b> 270 ml <b>Funções:</b> Vapor seco e úmido, Spray, Golpe de vapor vertical, Base antiaderente, Ajuste de temperatura, Desligamento automático; Cabo giratório; <b>Acessórios inclusos:</b> Copo medidor; <b>Potência:</b> potência mínima de 1.500W; <b>Funções:</b> Funções básicas como vapor seco e úmido, spray, golpe de vapor vertical e base antiaderente; <b>Garantia:</b> 01 ano
5	Unid	1	<b>NOTEBOOK:</b> Processador: Intel® Core™ i5-1235U de 12ª Geração (até 4.40 GHz com Intel® Turbo Boost Technology), Memória RAM: 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA; Sistema Operacional: com licença Windows 11 Home, Português original ; Placa de Vídeo: Intel® Iris Xe Graphics; Conectividade: Wi-Fi 802.11ac, Bluetooth 5.1, 2x USB 3.2 Gen 1; 1x HDMI 1.4, 1x Leitor de cartão SD; 1x Conector de fone de ouvido/microfone; Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido, 1 slot de cartão SD; Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado; Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; Microsoft Office: com licença Microsoft 365 original. Garantia deverá ser onsite com mínimo de 48 meses, atendimento no local após diagnóstico por telefone
6	Unid	1	<b>PANELA PIPOQUEIRA:</b> <b>Material:</b> Alumínio com revestimento antiaderente Starflon; <b>Capacidade:</b> 3,5 litros; <b>Diâmetro:</b> 20 cm; <b>Altura:</b> 10 cm; <b>Cabo:</b> Baquelite antitérmico; <b>Tampa:</b> Vidro temperado com borda de silicone; <b>Compatibilidade:</b> Fogão a gás, elétrico e indução.
7	Unid	1	<b>ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS:</b> <b>Modelo:</b> Pro 45;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<b>Material:</b> Alumínio; <b>Número de degraus:</b> 5; <b>Altura máxima:</b> 1,50 metros; <b>Capacidade de carga:</b> 150 kg; <b>Pés:</b> Antiderrapantes; <b>Travas de segurança:</b> Sim; <b>Base articulada:</b> Sim, <b>Manopla de transporte:</b> Sim; <b>Normas técnicas:</b> ABNT NBR 16.363.
8	Unid	1	<b>FORNO ELÉTRICO 60 L:</b> <b>Capacidade:</b> 60 litros, <b>Voltagem:</b> 110V; <b>Potência:</b> 1.800 W; <b>Funções:</b> Assar, Gratinar, Doura, Timer, Luz interna, Controle de temperatura, Resistência superior e inferior; <b>Acessórios inclusos:</b> Bandeja para forrar, grelha e manual de instruções; <b>Certificações:</b> INMETRO e ISO 9001.
9	Unid	1	<b>FOGÃO 5 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E MESA INOX:</b> <b>Modelo:</b> Ative 5 BPE; <b>Número de bocas:</b> 5; <b>Tipo de acendimento:</b> Automático; <b>Mesa:</b> Inox; <b>Tampo:</b> Vidro temperado; <b>Forno:</b> Capacidade: 40 litros, Luz interna, <b>Funções:</b> Assar, gratinar, dourar; <b>Queimadores:</b> 3 queimadores de mesa semirrâpidos; 1 queimador de mesa rápido, 1 queimador de mesa auxiliar: Sistema de segurança contra vazamento de gás; Queimadores com trempe individuais; Forno com revestimento antiaderente; Pés niveladores; <b>Certificações:</b> como INMETRO e ISO 9001
10	Unid	3	<b>VENTILADOR MESA:</b> <b>Voltagem:</b> 110V; <b>Diâmetro:</b> 40 cm; <b>Número de pás:</b> 6; <b>Potência:</b> 60W; <b>Funções:</b> 3 velocidades, Oscilação horizontal automática, Inclinação vertical ajustável, Grade removível para fácil limpeza; <b>Material:</b> Plástico ABS
11	Unid	6	<b>ARMÁRIO COZINHA:</b> <b>Modelo:</b> Cozinha 6 portas 2 gavetas; <b>Material:</b> MDP 15mm; <b>Cor:</b> Branco; <b>Acabamento:</b> Melamínico; <b>Dimensões:</b> Altura: 205 cm, Largura: 120 cm; Profundidade: 32 cm, <b>Portas:</b> 6 portas de abrir com puxadores em ABS cromado, Dobradiças com molas para abertura suave; <b>Gavetas:</b> 2 gavetas com corrediças telescópicas para abertura suave, Puxadores em ABS cromado, <b>Prateleiras:</b> 3 prateleiras internas ajustáveis em altura, Suportam até 10 kg cada; <b>Pés:</b> 6 pés em plástico com regulagem de altura.
12	Unid	4	<b>BERÇO 3 EM 1 COM COLCHÃO INCLUSO:</b> <b>Modelo:</b> Berço 3 em 1 Multifunções <b>Material:</b> MDP 15mm <b>Cor:</b> Branco <b>Acabamento:</b> Melamínico



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<p><b>Dimensões:</b></p> <p>Berço: Altura: 90 cm Largura: 130 cm Profundidade: 70 cm</p> <p>Mini Cama: Altura: 50 cm Largura: 130 cm Profundidade: 70 cm</p> <p>Cercado: Altura: 80 cm Largura: 130 cm Profundidade: 70 cm</p> <p><b>Funções:</b></p> <p>Berço Mini Cama Cercado</p> <p><b>Colchão Incluso:</b></p> <p>Espuma D20 Densidade: 20 kg/m<sup>3</sup> Altura: 8 cm Protetor impermeável</p> <p><b>Grade:</b></p> <p>Móvel com grades fixas para maior segurança do bebê Espaçamento entre as ripas conforme norma ABNT</p> <p><b>Estrado:</b></p> <p>Regulagem de altura do estrado em 3 níveis Facilita o acesso ao bebê e evita quedas</p> <p><b>Pés:</b></p> <p>4 pés em plástico com rodízios 2 pés com travas para fixar o berço Garantem estabilidade e segurança</p>
<b>13</b>	Unid	6	<p><b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA:</b></p> <p><b>Modelo:</b> Embody</p> <p><b>Material:</b></p> <p>Estrutura: Alumínio e aço Revestimento: Tecido respirável e malha Apoios de braço: Poliuretano</p> <p><b>Cor:</b> Preto</p> <p><b>Ergonomia:</b></p> <p>Sistema de apoio lombar ajustável</p>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<p>Encosto reclinável em várias posições Assento com ajuste de altura e profundidade Apoios de braço ajustáveis em altura, ângulo e profundidade Suporte para os pés ajustável</p> <p><b>Mecanismos:</b> Mecanismo sincronizado de inclinação Sistema de elevação a gás Trava multiposição</p> <p><b>Dimensões:</b> Altura total: 107 cm a 122 cm Largura total: 66 cm Profundidade total: 66 cm Altura do assento: 43 cm a 58 cm Largura do assento: 46 cm Profundidade do assento: 43 cm</p> <p><b>Capacidade de carga:</b> 136 kg <b>Garantia:</b> 05 ANOS</p>
14	Unid	6	<p><b>CAMA BOX SOLTEIRO COM ESPUMA:</b> <input type="checkbox"/> Modelo: Cama Box Solteiro Espuma D20</p> <p><b>Tipo de Colchão:</b> Espuma D20</p> <p><b>Dimensões:</b> Colchão: Largura: 88 cm Comprimento: 188 cm Altura: 14 cm Box: Largura: 88 cm Comprimento: 188 cm Altura: 38 cm</p> <p><b>Estrutura:</b> Colchão: Estrutura interna de madeira eucalipto com revestimento em espuma D20 Box: Estrutura em madeira maciça com revestimento em suede</p> <p><b>Revestimento:</b> Colchão: Tecido em poliéster com matelassê Box: Suede</p> <p><b>Suporte:</b> Colchão: Suporta até 70 kg por pessoa Box: Suporta até 150 kg por pessoa</p>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<b>Pés:</b> 4 pés em PVC com 12 cm de altura
<b>15</b>	Unid	1	<b>SOFÁ 2 E 3 LUGARES:</b> <b>Modelo:</b> Montreal <b>Material:</b> Estrutura: Madeira maciça de eucalipto Revestimento: Tecido suede Assento: Espuma D28 Encosto: Espuma D20 <b>Cor:</b> Cinza <b>Dimensões:</b> Sofá 2 Lugares: Largura: 140 cm Profundidade: 80 cm Altura: 90 cm Sofá 3 Lugares: Largura: 190 cm Profundidade: 80 cm Altura: 90 cm <b>Assentos:</b> Sofá 2 Lugares: 2 assentos Sofá 3 Lugares: 3 assentos <b>Encosto:</b> Encosto fixo com almofadas soltas <b>Pés:</b> Pés em madeira maciça com rodízios
<b>16</b>	Unid	6	<b>COLCHÃO 100 D33 SOLTEIRO:</b> <b>Modelo:</b> ISO 100 D33 <b>Tipo de Colchão:</b> Espuma D33 <b>Nível de Firmeza:</b> Extra firme <b>Dimensões:</b> Largura: 88 cm Comprimento: 188 cm Altura: 18 cm <b>Estrutura:</b> Base em placa EPS Camada de conforto em espuma D33 Pró Aditivada de Alta Performance <b>Revestimento:</b> Tecido em Viscopoli (51% Viscose e 49% Poliéster), bordado em matelassê



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<b>Tratamentos:</b> Antialérgico Antiácido
17	Unid	3	<b>TAPETE EMBORRACHADO EM EVA INFANTIL TÉRMICO COLORIDO</b> <b>Modelo:</b> Tapete EVA Educativo Placas Grandes <b>Material:</b> EVA (Etil vinil acetato) <b>Dimensões:</b> Placa: Largura: 29 cm Altura: 29 cm Espessura: 0,7 cm Tapete montado: Dimensões variáveis de acordo com a montagem <b>Cores:</b> Diversas cores vibrantes e educativas <b>Características:</b> Placas interligáveis com encaixe tipo Lego Material macio, atóxico e antialérgico Superfície antiderrapante para maior segurança Térmico, isolando do frio do piso Fácil de limpar e higienizar Estimula a criatividade, coordenação motora e aprendizado Indicado para crianças a partir de 1 ano de idade <b>Certificações:</b> INMETRO
18	Unid	1	<b>BATEDEIRA PLANETÁRIA:</b> <b>Potência:</b> 700W <b>Voltagem:</b> 110V <b>Velocidade:</b> 10 velocidades ajustáveis <b>Funções:</b> Bater massas Misturar Bater claras em neve Sovar massas <b>Acessórios:</b> 1 bacia de aço inoxidável de 5 litros 1 batedor de arame 1 gancho para massa 1 batedor de plástico



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>19</b>	Unid	1	<b>FREEZER HORIZONTAL:</b> <b>Capacidade:</b> 199 Litros <b>Voltagem:</b> 110V <b>Degelo:</b> Manual <b>Compartimento:</b> Único <b>Gas Refrigerante:</b> R134a <b>Consumo de Energia:</b> 28,1 kWh/mês (classificação energética A) <b>Pés:</b> 2 pés reguláveis (classificação energética A) Degelo manual fácil e prático Pés reguláveis para nivelar o freezer
<b>20</b>	Unid	3	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER:</b> <b>Tecnologia de Impressão:</b> Laser <b>Funções:</b> Impressão, Cópia, Digitalização <b>Velocidade de Impressão:</b> Preto: 21 ppm (A4) Colorido: 5 ppm (A4) <b>Resolução de Impressão:</b> Preto: 600 x 600 dpi Colorido: 600 x 600 dpi <b>Capacidade de Papel:</b> Bandeja de entrada: 150 folhas Bandeja de saída: 100 folhas <b>Conectividade:</b> USB 2.0, Wi-Fi <b>Sistema Operacional Compatível:</b> Windows, Mac, Linux <b>Consumo de Energia:</b> 230W (em operação) <b>Dimensões:</b> 351 x 281 x 229 mm <b>Peso:</b> 6,8 kg <b>Garantia:</b> 2 anos
<b>21</b>	Unid	1	<b>LAVADORA DE ROUPA 13KG:</b> <b>Capacidade de Lavagem:</b> 13 kg <b>Voltagem:</b> 110V <b>Tipo de Lavagem:</b> Agitador <b>Número de Programas de Lavagem:</b> 12 <b>Funções:</b> Enxágue Antialérgico Ciclo Tira-Manchas Lavagem Rápida Pré-Lavagem



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<p>Função Limpeza de Cesto <b>Centrifugação:</b> 765 rpm <b>Consumo de Água:</b> 8,4 litros/kg <b>Consumo de Energia:</b> 0,23 kWh/kg <b>Pés Niveladores:</b> Sim <b>Dimensões:</b> Altura: 112 cm Largura: 68 cm Profundidade: 74 cm <b>Peso:</b> 44 kg <b>Garantia:</b> 2 anos</p>
<b>22</b>	Unid	1	<p><b>SANDUICHEIRA ELÉTRICA:</b> <b>Voltagem:</b> 110V <b>Potência:</b> 750W <b>Tipo:</b> Chapa dupla <b>Revestimento:</b> Antiaderente <b>Luz Indicadora:</b> Sim <b>Trava de Segurança:</b> Sim <b>Controle de Temperatura:</b> Ajustável <b>Pés Antiderrapantes:</b> Sim <b>Alças Térmicas:</b> Sim <b>Dimensões:</b> Altura: 8,5 cm Largura: 23,5 cm Profundidade: 23,5 cm <b>Peso:</b> 1,3 kg <b>Garantia:</b> 1 ano</p>
<b>23</b>	Unid	3	<p><b>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa:</b> <b>Material:</b> Aço <b>Quantidade de Gavetas:</b> 4 <b>Tipo de Gaveta:</b> Para pasta suspensa <b>Estrutura:</b> Reforçada <b>Acabamento:</b> Pintura eletrostática a pó <b>Cor:</b> Cinza claro <b>Fechadura:</b> Sim <b>Puxadores:</b> Ergonômicos <b>Pés Niveladores:</b> Sim <b>Capacidade de Carga por Gaveta:</b> 30 kg <b>Dimensões:</b> Altura: 135 cm</p>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			Largura: 47 cm Profundidade: 70 cm <b>Peso: 35 kg</b> <b>Garantia: 2 anos</b>
<b>24</b>	Unid	1	<b>APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO:</b> <b>Potência: 1500W</b> <b>Voltagem: 110V</b> <b>Tipo de Motor: Elétrico</b> <b>Sistema de Corte: Fio de Nylon</b> <b>Largura de Corte: 30 cm</b> <b>Ajuste de Altura de Corte: Sim, de 25 a 75 mm</b> <b>Saída de grama: Traseira</b> <b>Cabo de Alimentação: 1,5 metro</b> <b>Carretel Ajustável: Sim</b> <b>Protetor de Vegetal: Sim</b> <b>Alça Ergonômica: Sim</b> <b>Nível de Ruído: 85 dB</b> <b>Peso: 3,5 kg</b> <b>Garantia: 1 ano</b>
<b>25</b>	Unid	1	<b>SECADOR DE CABELO:</b> <b>Potência: 2000W</b> <b>Voltagem: 110V</b> <b>Tipo de Motor: AC</b> <b>Tecnologia de Secagem: Íon</b> <b>Níveis de Temperatura: 3</b> <b>Níveis de Velocidade: 2</b> <b>Função Jato Frio: Sim</b> <b>Difusor: Sim</b> <b>Concentrador: Sim</b> <b>Cabo de Alimentação: 1,8 metro</b> <b>Gancho para Pendurar: Sim</b> <b>Filtro de Ar Removível: Sim</b> <b>Nível de Ruído: 75 dB</b> <b>Peso: 450 g</b> <b>Garantia: 1 ano</b>
<b>26</b>	Unid	2	<b>SUPORTE PARA TELEVISÃO ARTICULADO DE PAREDE:</b> <b>Modelo: FULL40_PRO</b> <b>Compatibilidade: TVs de 26" até 65"</b> <b>Padrão VESA: 75x75 a 400x400 mm</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<p><b>Distância da Parede:</b> Ajustável de 7,1 cm a 26,1 cm <b>Inclinação:</b> +10° a -5° <b>Giro Horizontal:</b> Até 90° (limitado ao tamanho da TV) <b>Capacidade de Carga:</b> 30 kg <b>Material:</b> Aço carbono <b>Cor:</b> Preto <b>Acabamento:</b> Pintura eletrostática a pó <b>Nível de Bolha:</b> Sim <b>Kit de Instalação:</b> Sim, incluindo parafusos para TV e parede <b>Garantia:</b> 2 anos</p>
27	Unid	1	<p><b>TÁBUA DE PASSAR ROUPA DOBRÁVEL C/PORTA FERRO:</b> <b>Modelo:</b> Tábua Dobrável <b>Material:</b> Madeira MDP e estrutura metálica <b>Tamanho da Superfície de Passar:</b> 130 x 40 cm <b>Altura Ajustável:</b> 75 cm a 95 cm <b>Porta Ferro:</b> Sim <b>Mangueira de Passar Roupas:</b> Sim <b>Prateleira para Roupas:</b> Sim <b>Suporte para Ferro de Passar:</b> Sim <b>Dobrável:</b> Sim, para facilitar o armazenamento <b>Rodinhas para Transporte:</b> Sim, para facilitar a movimentação <b>Capacidade de Carga:</b> Até 15 kg <b>Cor:</b> Cinza <b>Peso:</b> 5,5 kg <b>Garantia:</b> 1 ano</p>
28	Unid	1	<p><b>FORNO MICRO-ONDAS:</b> <b>Potência:</b> 1200W <b>Voltagem:</b> 110V <b>Capacidade Interna:</b> 31 litros <b>Tipo de Controle:</b> Mecânico <b>Níveis de Potência:</b> 5 <b>Funções:</b> Descongelar, Timer, Reaquecer, Grill <b>Prato Giratório:</b> Sim <b>Revestimento Interno:</b> Antiaderente <b>Trava de Segurança:</b> Sim <b>Iluminação Interna:</b> Sim <b>Dimensões:</b> Altura: 30 cm</p>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			Largura: 52 cm Profundidade: 40 cm <b>Peso:</b> 11 kg <input type="checkbox"/> Garantia: 2 anos
<b>29</b>	Unid	2	<b>CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ:</b> <b>Material:</b> Estrutura em aço tubular e assento e encosto em plástico <b>Idade Recomendada:</b> De 6 a 36 meses <b>Peso Suportado:</b> Até 15 kg <b>Altura Ajustável:</b> Sim, em 7 posições <b>Reclinação:</b> Sim, em 5 posições <b>Mesa Ajustável:</b> Sim, em 4 posições <b>Removível:</b> Sim, para facilitar a limpeza <b>Rodinhas:</b> Sim, 2 rodas dianteiras com travas para facilitar a movimentação <b>Cinto de Segurança:</b> Sim, de 5 pontos para garantir a segurança do bebê <b>Bandeja Dupla:</b> Sim, uma removível e outra lavável na lava-louças <b>Apoio para Pés:</b> Sim, ajustável em 3 posições <b>Dobrável:</b> Sim, para facilitar o armazenamento <b>Compacta:</b> Sim, quando dobrada, ocupa pouco espaço <b>Dimensões:</b> Aberto: 82 x 51 x 61 cm Dobrado: 95 x 51 x 31 cm <b>Peso:</b> 6 kg <b>Garantia:</b> 1 ano
<b>30</b>	Unid	1	<b>PISCINA DE BOLINHAS 1,50M INFANTIL COM 1000 BOLINHAS MULTICOLORIDAS:</b> <b>Modelo:</b> Piscina de Bolinhas Colorida <b>Material:</b> Estrutura: Aço galvanizado e revestida com espuma e bagunzito brilhante Isotubos: Blindados de alto impacto Rede: Proteção em polipropileno multicolorida <b>Dimensões:</b> Diâmetro: 1,50 m Altura: 1,70 m Altura da Tábua Lateral: 30 cm <b>Capacidade:</b> 1000 bolinhas <b>Idade Recomendada:</b> A partir de 3 anos



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<p><b>Peso:</b> Aproximadamente 30 kg <b>Garantia:</b> 1 ano <b>Segurança:</b> Requisitos de segurança da ABNT NBR 11786, garantindo a segurança das crianças durante o uso.</p>
<b>31</b>	Unid	1	<p><b>APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO:</b> <b>Modelo:</b> TS 2510 <b>Cor:</b> Preto <b>Tecnologia:</b> DECT 6.0 <b>Alcance:</b> Até 50 metros internos e 300 metros externos <b>Número de Ramais:</b> 1 base e 1 ramal <b>Funções:</b> Rediscar Flash Identificador de Chamadas Chamadas em Conferência Mute Nível de volume ajustável Tom/Pulse Teclado luminoso Base com viva-voz Ramal com viva-voz Secretária eletrônica digital Agenda para 50 contatos Lista de chamadas recebidas e discadas Modo noturno Alarme <b>Bateria:</b> Base: Ni-MH recarregável Ramal: Ni-MH recarregável Tempo de conversação: Até 5 horas Tempo em stand-by: Até 100 horas <b>Dimensões:</b> Base: 160 x 80 x 50 mm Ramal: 150 x 50 x 20 mm <b>Garantia:</b> 1 ano</p>
<b>32</b>	Unid	3	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP:</b> Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-12700 (12-Core, Cache de 25MB, 2.1GHz até 4.8GHz); ARMAZENAMENTO MÍNIMO: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 + HD 500GB 7.200 RPM; Memória de 16GB (1x16GB),</p>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<p>DDR5, 4400MT/s; Expansível até 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE); 2 USB 2.0 / 1 USB 3.2 / 1 LEITO DE SD-CARD; PORTA TRASEIRA: MÍNIMO DE 2 USB 2.0 / 3 USB 3.2 / PORTA DE ÁUDIO / PORTA RJ-45 10/100/1000 / 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO / 1 HDMI / 1 DISPLAYPORT / 1 VGA; SLOTS MÍNIMOS: 1 SATA 3.0 / 1 SATA 2.0 / 1 PCIE X16 / 1 PCIE X1 PLACA DE REDE SEM FIO COM BLUETOOTH E ANTENA INTERNA; TECLADO: MULTIMÍDIA PRETO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) DO MESMO FABRICANDO DO COMPUTADOR; MOUSE: PRETO ÓPTICO – PRETO – DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MONITOR LCD/LED 23,8 POLEGADAS DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR TELA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60HZ CONEXÕES MÍNIMAS: HDMI / VGA / DISPLAYPORT REVESTIMENTO ANTI OFUSCAMENTO NA TELA AJUSTE DA POSIÇÃO DO VISOR: ALTURA, ROTAÇÃO (PIVO), PLATAFORMA GIRATÓRIA E INCLINAÇÃO; VOLTAGEM DE ENTRADA: 100- 240V (50/60HS); INTERRUPTOR LIGA E DESLIGA; CABOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O MONITOR: 1 DISPLAYPORT / 1 HDMI / USB PORTAS DOWNSTREAM SUPERVELOZ DE 5GBTS/S SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS (BRASIL), ORIGINAL + LICENÇA OFFICE 2021 PRO PLUS ORIGINAL; GARANTIA DEVERÁ SER ONSITE COM MÍNIMO DE 48 MESES, ATENDIMENTO NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO POR TELEFONE</p>
33	Unid	1	<p><b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COMBATE TURBO 2600:</b> <b>Tipo:</b> Profissional, Semi Intensivo; <b>Modelo:</b> COMBATE TURBO 2600; <b>Tensão:</b> 110V (especificar se bivolt ou não); <b>Potência:</b> 1700W; <b>Pressão Máxima:</b> 2100 PSI/Libras; <b>Vazão de Água:</b> 360L/h; <b>Motor:</b> Indução; <b>Bicos:</b> Bico regulável; Bico Turbo; <b>Mangueira:</b> 5 metros de alta pressão; <b>Cabo de Alimentação:</b> 5 metros; <b>Acessórios:</b> Aplicador de detergente - Alça e rodas para transporte - Sistema Stop Total; <b>Segurança:</b> trava de segurança que impeça o funcionamento sem o bico ou a mangueira acoplados, O gatilho da pistola deve ter trava de segurança para evitar acidentes; <b>Garantia: 3 anos</b></p>
34	Unid	1	<p><b>TELEVISÃO SMART TV CRYSTAL 50:</b> <b>Tipo:</b> Smart TV; Tecnologia: Crystal UHD; <b>Tamanho da</b></p>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<b>Tela:</b> 50 polegadas; <b>Resolução:</b> 4K UHD (3840 x 2160 pixels); <b>Processador:</b> α5 Quad Core; <b>Sistema Operacional:</b> Tize, webOS 22; <b>Conectividade:</b> Wi-Fi, Bluetooth, 3 HDMI, 2 USB, 1 Entrada de Rede, Entrada de Antena; <b>Características:</b> Design Sli, Bordas finas, HDR, PurColor, Dolby Digital Plus; <b>Resolução deve ser</b> 4K UHD (3840 x 2160 pixels) ou superior; <b>Tecnologia HDR:</b> <b>Garantia:</b> 02 anos
<b>35</b>	Unid	1	<b>ASSENTO DE ELEVAÇÃO VEICULAR INFANTIL:</b> <b>Tipo:</b> Assento de elevação; <b>Grupo de Idade:</b> 2 a 8 anos mínimo 36 kg; <b>Material:</b> Estrutura em aço e revestimento em tecido respirável; <b>Instalação:</b> Com cinto de segurança do veículo; <b>Ajuste de Altura:</b> Múltiplas posições de ajuste de altura; <b>Proteção contra Impactos:</b> Possui sistema de proteção contra impactos laterais e traseiros; <b>Conforto:</b> Almofadas macias e respiráveis para maior conforto da criança; <b>Facilidade de Limpeza:</b> Revestimento removível e lavável; <b>Certificação:</b> Inmetro; <b>Segurança:</b> Sistema de proteção contra impactos laterais e traseiros: compatível com os cintos de segurança do veículo; Apoio para braços e cabeça; <b>Funcionalidade:</b> Múltiplas posições de ajuste de altura para se adaptar à altura da criança; Assento de elevação deve ter revestimento removível e lavável; <b>Garantia:</b> 02 anos
<b>36</b>	Unid	2	<b>CADEIRA VEICULAR INFANTIL:</b> <b>Tipo:</b> Cadeirinha de segurança infantil; <b>Grupo de Idade:</b> Conforme a necessidade (0 a 12 anos); <b>Material:</b> Estrutura em aço e revestimento em tecido respirável; <b>Instalação:</b> Com sistema isofix ou cinto de segurança do veículo; <b>Proteção contra Impactos:</b> Possui sistema de proteção contra impactos laterais e traseiros; <b>Conforto:</b> Almofadas macias e respiráveis para maior conforto da criança; <b>Facilidade de Limpeza:</b> Revestimento removível e lavável; <b>Certificação:</b> Inmetro; <b>Segurança:</b> sistema de proteção contra impactos laterais e traseiros, sistema isofix do veículo; apoio para cabeça e braços; Almofadas macias e respiráveis; <b>Garantia:</b> 02 anos.
<b>37</b>	Unid	15	<b>BRINQUEDO BLOCOS DE MONTAR INFANTIL EDUCATIVO 500 PEÇAS:</b> <b>Tipo:</b> Blocos de montar; <b>Faixa Etária:</b> Acima de 3 anos; <b>Quantidade de Peças:</b> 500 peças; <b>Material:</b> Plástico atóxico e livre de BPA; <b>Tamanho das Peças:</b> Variável, com



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<p>peças de diferentes tamanhos e formatos para estimular a criatividade; <b>Conectividade:</b> As peças devem se conectar facilmente entre si, permitindo a construção de diversas estruturas; <b>Funcionalidades:</b> O conjunto deve incluir peças com diferentes formas e cores para estimular a criatividade, a coordenação motora fina e a resolução de problemas; <b>Segurança:</b> O brinquedo deve atender às normas de segurança brasileiras para brinquedos infantis; Composição: Plástico atóxico e livre de BPA, acabamento livres de rebarbas ou imperfeições que possam machucar a criança; Cores das peças devem ser vibrantes e resistentes ao desbotamento; atender às normas de segurança brasileiras para brinquedos infantis, como a ABNT NBR 15000, obter informações sobre o fabricante, importador e número do certificado do Inmetro; <b>Segurança:</b> <b>Certificação:</b> Inmetro</p>
38	Unid	2	<p><b>CARRINHO DE BEBÊ:</b> <b>Tipo:</b> Carrinho de Bebê Passeio; <b>Capacidade de Peso:</b> Até 15 kg; <b>Idade Recomendada:</b> Do nascimento aos 3 anos; <b>Material:</b> Estrutura em alumínio e revestimento em tecido respirável; <b>Dobrável:</b> Sim, com sistema compacto para facilitar o transporte e armazenamento; <b>Rodas:</b> Quatro rodas, sendo as dianteiras giratórias e com travas, e as traseiras com freios; <b>Capota:</b> Ajustável e removível para proteger a criança do sol e do vento; <b>Cinto de Segurança:</b> De cinco pontos, para garantir a segurança da criança; <b>Acessórios:</b> Inclui cesto inferior para armazenamento de compras ou outros itens; <b>Segurança:</b> Conformidade com as normas de segurança brasileiras para produtos infantis, como a ABNT NBR 14725; Cinto de segurança de cinco pontos; Freios nas rodas traseiras para garantir a frenagem segura, sistema de capota ajustável e removível; <b>Funcionalidade:</b> Deve ser dobrável e compacto; Rodas giratórias nas rodas dianteiras; cesto inferior para armazenamento. <b>Garantia:</b> 02 anos</p>
39	Unid	1	<p><b>BEBEDOURO PURIFICADOR ESPECIAL:</b> <b>Tipo:</b> Purificador de água por compressor; <b>Temperatura da água:</b> Gelada e natural; <b>Grifos:</b> Duplos; <b>Refrigeração:</b> Compressor; <b>Vazão de água:</b> 2,5 litros por hora (gelada) e 4,8 litros por hora (natural); <b>Gás Refrigerante:</b> R134a; <b>Consumo de energia:</b> 127W/h (gelada) e 70W/h (natural); <b>Capacidade do reservatório de água fria:</b> 3 litros; <b>Tipo</b></p>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			<b>de filtro:</b> Refil de troca rápida com tecnologia de purificação em 3 etapas; <b>Vida útil do filtro:</b> 2.000 litros; <b>Material do gabinete:</b> Plástico ABS; <b>Cor:</b> Branco; <b>Dimensões:</b> Altura: 88 cm, Largura: 32 cm, Profundidade: 35 cm; <b>Certificações:</b> Inmetro e NSF; <b>Garantia:</b> 02 anos.
40	Unid	1	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA T100 WIFI:</b> <b>Tipo:</b> Compacta; <b>Sensor de imagem:</b> CMOS de 1/2,3 polegadas, 12 megapixels; <b>Processador de imagem:</b> EXPEED C3, <b>Lente:</b> Objetiva zoom NIKKOR com distância focal de 4,3-129 mm (equivalente a 26-780 mm em formato 35 mm); <b>Estabilização de imagem:</b> Redução de vibração eletrônica; <b>Tela LCD:</b> 3 polegadas, 921.000 pontos, com ângulo de visão variável e touchscreen; <b>Visor:</b> Eletrônico de 0,2 polegadas, 209.000 pontos; <b>Gravação de vídeo:</b> Full HD (1920 x 1080) a 60 fps; <b>Conectividade:</b> Wi-Fi, Bluetooth, USB 2.0; <b>Bateria:</b> EN-EL12, autonomia de aproximadamente 260 fotos; <b>Memória:</b> Cartão SD, SDHC, SDXC (máximo de 32 GB); <b>Cor:</b> Preto; <b>Desempenho:</b> Sistema de autofoco rápido e preciso; <b>Conectividade:</b> Conectividade Wi-Fi e Bluetooth, transferência de fotos e vídeos para smartphones e computadores; <b>Acessórios inclusos:</b> Carregador de bateria, cabo USB, alça de pescoço; <b>Garantia:</b> 02 anos;
41	Unid	2	<b>CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO 5500W:</b> <b>Tipo:</b> Ducha; <b>Potência:</b> 5500W; <b>Tensão:</b> 110V; Resistência: Blindada; <b>Sistema de Ducha:</b> Ducha com jato direcionável; <b>Material:</b> Plástico ABS e aço inoxidável; <b>Cor:</b> Branco; <b>Acessórios inclusos:</b> Ducha, mangueira de ducha e suporte para ducha.
42	Unid	1	<b>GELADEIRA FROST FREE DUPLEX:</b> <b>Tipo:</b> Geladeira Frost Free Duplex; <b>Capacidade Total:</b> 340 litros; <b>Capacidade do Refrigerador:</b> 268 litros; <b>Capacidade do Freezer:</b> 72 litros; <b>Dispenser de Água:</b> Não; <b>Fabricador de Gelo:</b> Não; <b>Eficiência Energética:</b> Selo Procel A (consumo de energia 49,1 kWh/mês); <b>Voltagem:</b> 110V; <b>Cor:</b> Branco; <b>Acabamento:</b> Aço; <b>Pés Niveladores:</b> Sim; <b>Alças:</b> Externas, em plástico; <b>Compartimento do Refrigerador:</b> <b>Prateleiras:</b> 3 prateleiras reguláveis em altura (Altura Flex), 2 gavetas para legumes e frutas, 1 prateleira para laticínios, 2 prateleiras na porta, porta-ovos; <b>Iluminação:</b> LED interna; <b>Compartimento do Freezer:</b> <b>Gavetas:</b> 2 gavetas



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			transparentes; <b>Cestos:</b> 1 cesto aramado; <b>Forma de Gelo:</b> Sim; <b>Descongelamento:</b> Frost Free (automático); <b>Funções: Controle de temperatura:</b> Sim, independente para refrigerador e freezer; <b>Função Turbo:</b> Sim, para gelar alimentos mais rapidamente; <b>Alarme de porta aberta:</b> Sim; <b>Cesta para ovos:</b> Sim; <b>Gás Refrigerante:</b> R134a; <b>Nível de Ruído:</b> 39 dB <b>Garantia:</b> 2 ano
43	Unid	2	<b>LIQUIDIFICADOR TURBO:</b> <b>Tipo:</b> Doméstico; <b>Potência:</b> 1200W; <b>Tensão:</b> 110V; <b>Cor:</b> Preto/Inox; <b>Material do Corpo:</b> Inox; <b>Material do Copo:</b> San Cristal; <b>Capacidade Total do Copo:</b> 3 litros; <b>Número de Velocidades:</b> 12; <b>Funções:</b> Pulsar Turbo; <b>Acessórios:</b> Filtro permanente em inox para sucos e molhos coados Tampa com orifício para dosagem de ingredientes Tampa transparente para vedar o copo Base antiderrapante; <b>Garantia:</b> mínima de 2 ano.
44	Unid	2	<b>BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR SPLASH,</b> <b>Tipo:</b> Banheira Infantil com Suporte e Trocador; <b>Modelo:</b> Splash; <b>Cor:</b> branca; <b>Material da Banheira:</b> Polipropileno; <b>Material do Suporte:</b> Metal; <b>Capacidade Máxima do Suporte:</b> 20 Kg; <b>Segurança:</b> Possuir sistema de trava de segurança que impeça o fechamento acidental do suporte, Trocador deve ser acolchoado e ter superfície antiderrapante, bordas da banheira devem ser lisas e arredondadas para evitar acidentes; <b>Estabilidade:</b> Suporte Estável e Com a banheira cheia de água e a criança dentro; Pernas do suporte. antiderrapantes. <b>Garantia:</b> 01 ano.
45	Unid	1	<b>BEBÊ CONFORTO: Grupo:</b> 0+ (0 a 13 kg); <b>Material:</b> Plástico e revestimento em tecido respirável; <b>Instalação:</b> No banco traseiro do veículo, com cinto de segurança de três pontos; <b>Sistema de proteção:</b> Protetor de cabeça ajustável e cinto de segurança de cinco pontos; <b>Conforto:</b> Almofada macia e removível para apoio da cabeça e do pescoço; <b>Base:</b> Base curva que garante a estabilidade do bebê conforto; <b>Dimensões:</b> 67 x 44 x 40 cm; <b>Peso:</b> 3,5 kg; <b>Cor:</b> Cinza; <b>Acessórios inclusos:</b> Manual de instruções; <b>Segurança:</b> Atender às normas de segurança brasileiras para produtos infantis, como a ABNT NBR 14725; <b>Conforto:</b> Design ergonômico, com acolchoamento macio apoio para a cabeça e o pescoço; <b>Durabilidade:</b> Materiais duráveis e resistentes, com costuras reforçadas e revestimento em tecido de fácil limpeza; <b>Portabilidade:</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			Alça para transporte manual: <b>Garanta</b> 02 anos
<b>46</b>	Unid	3	<b>RELÓGIO DE PAREDE QUARTZ PRETO: Tipo:</b> Quartz; <b>Material:</b> Plástico ABS; <b>Cor:</b> Preto; <b>Diâmetro:</b> 30 cm; <b>Espessura:</b> 4 cm; <b>Alimentação:</b> Pilha AA; <b>Funções:</b> Horas, minutos, segundos e indicação de AM/PM; <b>Estilo:</b> Moderno; <b>Acessórios inclusos:</b> Manual de instruções: Garantia 01 anos.

**OBS.: Após a fase de Proposta de Preços a Pregoeira, caso necessário PODERÁ solicitar aos Licitantes arremates que apresentem Catálogos técnicos (folders, prospectos, etc.), na plataforma eletrônica no campo “Diligência”, próprio do Portal de Compras Públicas.**

3.2 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realiza-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

#### **4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.

4.2 Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1 Serão exigidas a seguintes documentações:

- 4.2.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
- 4.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 4.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais
- 4.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
- 4.2.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada:

5.1.1 Na Secretaria Municipal de Assistência Social, de Pinheiros ES, situada na Praça Cristiano Dias Lopes (Praça do Posto), Pinheiros – ES – CEP 29.980-000 – Centro, quando solicitado pela Administração, ou na repartição correspondente de acordo com a determinação da secretaria.

5.2 Os equipamentos deverão ser **entregues de forma única, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do secretário.

5.3 Na entrega, os equipamentos deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

5.5 Verificada alguma irregularidade, os equipamentos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6 A entrega dos equipamentos e materiais permanentes, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.7 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

## **6 DA GARANTIA**

6.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia conforme descritivo de cada item, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência, quando não especificado no item, a garantia mínima deverá ser de 12 meses.

## **7 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

7.1 O prazo máximo para a CONTRATADA realizara entrega será de até **20 (vinte) dias**, a conta do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

7.1.1.1 Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.

7.2 A entrega dos equipamentos e materiais permanentes será efetuada **em até 20 (vinte) dias corridos** após a solicitação da repartição pública correspondente, em função de sua importância, podendo a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.

7.3 As notas fiscais das entregas efetuadas serão enviadas à secretaria correspondente a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

7.4 Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.4.1 **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

7.4.1.1.1 Os equipamentos e materiais permanentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

7.4.1.2 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um equipamento e materiais permanentes por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.4.2 **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos equipamentos e materiais permanentes, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

7.5 A recusa da CONTRATADA em substituir os equipamentos e materiais permanentes reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

## **8 DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.2 Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Fornecimento;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.3 A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os equipamentos e materiais permanentes fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

8.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Entregar os equipamentos e materiais permanentes de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;

9.3 Transportar os equipamentos e materiais permanentes e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

9.4 Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do equipamento, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os equipamentos e materiais permanentes que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

9.8 Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos e materiais permanentes defeituosos dentro do prazo de garantia;

9.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

9.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.11 Efetuar o pagamento da taxa de contrato, nos termos da Lei Municipal 714/2002, por cada contrato assinado junto à Administração, nos seguintes termos:

<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>VALOR DA TAXA</b>
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos equipamentos e materiais permanentes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;

10.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do equipamento;

10.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

10.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

10.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

## **11 DAS SANÇÕES**

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados;

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurem contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

## **12 DO PAGAMENTO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.1 O pagamento será de acordo a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, mediante o fornecimento à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

12.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

12.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.5 A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

### **13. DO REAJUSTAMENTO**

13.1. É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M, IPCA ou INPC.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 25 e 92, da Lei 14133/2021.

13.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024:

#### **15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela Secretária Municipal de Assistência Social, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO nº xxx/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2024**

AO SETOR DE LICITAÇÃO /  
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
- ES

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024**, e apresentamos nossa proposta para **Aquisição de Equipamentos a fim de atender as necessidades da Casa de Passagem de Pinheiros/ES**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

**Relacionar a descrição do item a ser cotado, informando o preço unitário, marca e modelo, bem como demais exigências deste edital.**

Item	Especificação	Quant	Unid	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
01						
02						

- O valor global da proposta é de R\$ .....
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.
- Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

**Nome:**  
**CPF:**  
**ID:**  
**End:**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Tel.:**  
**E-mail:**  
**Dados Bancários;**  
**Banco**  
**Cod.**  
**Ag.**  
**CC.**

EMPRESA: .....CNPJ:.....

ENDEREÇO: .....

Tel.:.....E-mail.....

Atenciosamente,

.....  
Assinatura do Responsável Legal  
CPF

***Local e data***

**Nota:** O Preenchimento destas informações são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO nº xxx/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024**

**TERMO DE CONTRATO xxx/ 2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIVERSOS EQUIPAMENTOS, .....  
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
PINHEIROS E A EMPRESA .....**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIROS** com sede no(a) Rua João Soares de Moura Filho, s/nº - Santo Antônio, na cidade de Pinheiros/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.836.927/0001-10, neste ato representado(a) pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) ....., e CPF Nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 048/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Equipamentos a fim de atender as necessidades do Casa de Passagem de Pinheiros/ES**. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão,



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor
1					

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ).

1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2 O Edital de Licitação;

1.4.3 A Proposta do Contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de     /     /     e encerramento em     /     /    , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

que constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

**4.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3 Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Pinheiros/ES, XX de abril de 2024.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA- SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sobn°. ...., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e **que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de xxxx.

---

Razão Social de Empresa  
Nome do responsável / procurador  
Cargo do responsável / procurador  
Nº do documento de identidade



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)